



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº. 456/93 =

PROJETO DE LEI RECONHECENDO
COMO UTILIDADE PÚBLICA A A-
CADEMIA DE CIÊNCIAS, LETRAS
& ARTES DE ENGENHEIRO PAU-
LO DE FRONTIN - AOLAEPF.

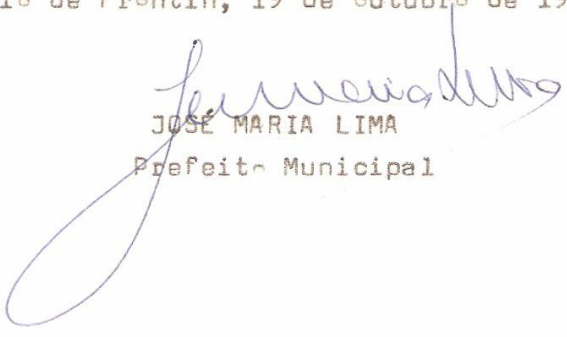
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRON-
TIN, Decreta e Eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal, Sanciono e
Premulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como de utilidade
pública a Academia de Ciências, Le-
tras & Artes de Engenheiro Paulo de
Frontin.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de outubro de 1993.


JOSÉ MARIA LIMA
Prefeito Municipal